



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CÂMPUS RIO VERDE, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2018, de um lado o **CONTRATANTE**: A União, por intermédio do O **INSTITUTO FEDERAL GOIANO - Câmpus RIO VERDE**, Instituição de Ensino, sob a forma de Autarquia, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ, sob nº 10.651.417/0005-00, com sede na Rod. Sul Goiana, KM 01 - Zona Rural- Rio Verde - Goiás, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, **Prof. Dr. Anísio Correa da Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 178.055.381-15 e RG: 1392728/2ª Via SSP/GO e do outro lado, o **CONTRATADO**: **Gente Seguradora S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico – CEP 90020-060, Porto Alegre-RS, Fone: (51) 3023-8888, E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, representado pelo seu Diretor, **Senhor Marcelo Wais**, portador(a) do Documento de Identidade 70.09.03.61-66 e CPF: 632.005.380-15, celebram o presente TERMO ADITIVO instruído no Campus Rio Verde, fundamentando-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, referente à licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência da contratação de Pessoa Jurídica (Seguradora) **para prestação de serviços de contínuo fornecimento de plano de acidentes pessoais coletivo para estagiários e alunos** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Câmpus Rio Verde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, firmado entre as partes acima qualificadas, por 12 (doze) meses, passando a vigor até **02/03/2019**.

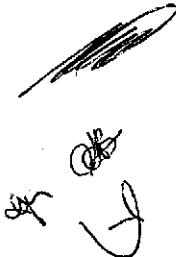
1.2. Os serviços deverão segurar os alunos e estagiários, tanto na/ modalidade presencial quanto à distância, do Instituto Federal Goiano em seus Câmpus: **Ceres, Campos Belos, Catalão, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade, Uruaí e Reitoria**.

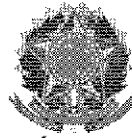
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor unitário de cada seguro será de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), o valor mensal estimado deste contrato é R\$ 1.640,77 (um mil seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) e o valor estimado anual será de R\$ 19.689,24 (dezenove mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), correrá por conta da Natureza de Despesa: 339039/69, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 108781, Função Programática: 12363208029940052, Fontes de Recurso: 0100000000, e PI J2994P23CRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A presente prorrogação contratual está amparada no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e anexo IX da IN nº 05/2017/SEGES/MP.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Será prorrogado o prazo do vencimento da garantia contratual para 90 (noventa) dias após o prazo final de execução do instrumento contratual. A apólice deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Este Termo Aditivo incorpora-se ao Contrato N.º 07/2016, independente de transcrição.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato aqui referido não alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA DO DIRETO À REPACTUAÇÃO

A CONTRATADA tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória necessária, nos termos das disposições legais e normatizadoras da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua validade este aditivo deverá ser publicado, por extrato, pela Contratante, nos termos do artigo 61, § 1º, Lei N.º 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Verde, 27 de fevereiro de 2018.

Contratado:

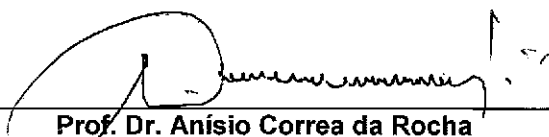

Razão Social: **Gente Seguradora S.A.**

CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Nome do responsável assinante: **Marcelo Wais**

Doc. Ident.: 70.09.03.61-66 /CPF: 632.005.380-15.

Contratante:


Prof. Dr. **Anísio Correa da Rocha**

Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Goiano – **Câmpus Rio Verde**

TESTEMUNHAS:

Nome: *Yara C. P. Martins*
CPF: *820.018.551-68*

Nome: *Alline da Silva Moura*
CPF: *968.903.981-49*